

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 13 de maio de 1969

Ano II No. 68.



BRB REDUZ TAXAS -- O Sr. Wagner Ulysses, Presidente em exercício do Banco Regional de Brasília, comunicou aos representantes da indústria, do comércio e da imprensa de Brasília que aquele estabelecimento de crédito decidiu reduzir as taxas de juros e despesas sobre operações de descontos. (Notícia na 2a. Página).

RECITAIS

Será hoje, na Sala Martins Penna, às 21 horas, o recital de declamação de Helena de Magalhães Castro, numa promoção da Fundação Cultural. A entrada será franca. Amanhã, dia 14, também na Sala Martins Penna, às 21 horas, estará fazendo sua única apresentação em Brasília, o pianista francês, Phillipe Entremont.

HELENA DE MAGALHÃES

Segundo a Fundação Cultural, Helena de Castro transmite, de maneira magistral, às suas interpretações, sua sensibilidade invulgar. Exímia violonista, usa essa arte, para acompanhar-se e valorizar a programação.

A artista tem viajado muito em suas apresentações, sendo aplaudida em inúmeras capitais europeias, notadamente, Lisboa, Paris e Madrid.

PHILLIPE ENTREMONT

Sobre Phillipe Entremont informa a Fundação pertencer ele a uma família de músicos. Após cursar três anos no Conservatório Nacional de Música de Paris, foi, sucessivamente discípulo de Rose Ayer-Lejour, Marguerite Long e Georges Chavchavadze, detendo um dos primeiros prêmios no Concurso Rainha Elisabeth, da Bélgica, em 1952; o Grand Prix no Concurso Marguerite Long Jacques Tribaud. E o único pianista não britânico agraciado com a medalha Harriet Cohen.

Para o recital do dia 14, Entremont apresentará cinco Sonatas, em Ré Maior, Ré Menor, Mi Maior, Sol Maior e Dó Maior, de Scarlatti; Sonata Póstuma no. 10 em Si Bemol Maior, de Schubert; "Images", "L'Isle Joyeuse" e "Pour le Piano" de Debussy.

MOTORISTA
Muito cuidado com as crianças.

OPERAÇÃO ESCOLA

Já estão concluídos os levantamentos de execução da "Operação Escola" no Distrito Federal, realizados pelo Núcleo de Pesquisas da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura.

Os trabalhos constaram de levantamentos estatísticos da população escolarizável e escolarizada, comprovação do "déficit" escolar e quantificação das necessidades educacionais relativas a espaço, equipamento, pessoal, investimento e custeio.

Face a tais dados, que representam as realidades do sistema em seus aspectos quantitativos, o Grupo da "Operação Escola" proporá as medidas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Programa e iniciará a "Operação" no Distrito Federal.

BRB NA GB

O Banco Regional de Brasília vai instalar uma agência na Guanabara. A medida foi aprovada pela Assembleia Geral dos acionistas e da qual participaram representantes da PDF e da NOVACAP.

No momento, o Presidente em exercício do BRB, Sr. Wagner Ulysses da Costa Netto, prepara o pedido de Carta Patente para a nova unidade, ao Banco Central do Brasil.

PEDESTRE
Atenção ao atravessar uma rua.

PREFEITO APROVA PLANTAS

Através de decreto, o Prefeito Wadjó Gomide, aprovou plantas de diversos setores da Cidade.

Foram aprovadas as seguintes plantas: PR-1/2, Setor de Inflamáveis Sul (reti-

ficação de área); PR-1/2, Setor Militar Urbano Norte (retificação de área); PR-1/1, Setor Garagens Ministérios Norte (planta geral) e PR-5/3, do Núcleo Bandeirante (acréscimo, retifica-

ção de áreas e supressão de lotes).

Tôdas essas plantas foram elaboradas pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras da PDF.

BIRD FINANCIARÁ OBRA EDUCACIONAL

Já está constituído o Grupo Executivo que promoverá estudos com vistas à obtenção de financiamento por parte do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para obras educacionais da PDF.

De acordo com decreto do Prefeito Wadjó Gomide, o grupo, que ficará sob a coordenação do Secretário de

Governo, será constituído dos seguintes servidores: Economista Darcy Antônio Dalla Costa; Arquiteto Jacob Germano Galler; Professor José Durval de Lima e Professor Gildo Willadino.

Caberá ao Grupo especificamente elaborar o anteprojeto educacional do Distrito Federal, com vistas ao seu financiamento por parte do BIRD.

Dentro do programa de comemorações do 160. aniversário de criação a Polícia Militar do Distrito Federal, haverá hoje:

alvorada festiva; às 8 horas, inauguração da Policlínica da PM; às 10 horas, inauguração das obras de ampliação da Escola do Núcleo Bandeirante, a qual se entregará à Secretaria de Educação e Cultura. Na oportunidade, proceder-se-á à assinatura de convênio com a Fundação Educacional, para criação do curso ginasial destinado a componentes da Corporação; às 12 horas, churrasco de confraternização, no 1o. Batalhão da Polícia Militar.

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA

Cumprindo determinação do Governo do Distrito Federal, no sentido de total engajamento à política econômico-financeira do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Banco Regional de Brasília tem a satisfação de comunicar que antecipou o cumprimento da Resolução no. 114, de 07.05.69., determinando a imediata redução de suas taxas de juros e despesas sobre as operações de descontos, fixadas pelo Banco Central, em demonstração de confiança nessa política e renovação do apoio e incremento à produção e comercialização.

As taxas são as mais baixas constantes da Resolução no. 114, item II, a saber:
Operações de financiamento à produção e à comercialização:

- 1) de prazo até 60 dias.....1,6% ao mês
- 2) de prazo superior a 60 dias1,8% ao mês

Brasília, 8 de maio de 1969.

A DIRETORIA



NO ITAMARATI - Para participarem do banquete oferecido pelo Presidente e Senhora Costa e Silva ao Presidente e Senhora Pacheco Areco, do Uruguai, chegam ao Palácio Itamarati o Prefeito de Brasília e Senhora Wadjó da Costa Gomide, juntamente com o General e Senhora Hugo R. Chalpe, do Exército uruguaio.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 160. andar, telefone 43-7191. Composição e impressão: Oficinas do Correio Braziliense" Setor de Indústrias Gráficas, telefone 42-7177. Assinatura anual: NCr\$ 30,00, Brasília - Distrito Federal.

ORIENTADORES

A Associação dos Orientadores Educacionais do Distrito Federal, fundada a 24 de outubro de 1967, convocou, através de sua Diretoria, uma Assembléia de Associados, a ser realizada no dia 16 do corrente sexta-feira próxima as 20 horas, na sede provisória da entidade, no Centro de Ensino

Médio Elefante Branco quando serão tratados vários assuntos de interesse da classe.

O Professor José Stival, Presidente da Associação de Orientadores Educacionais, por nosso intermédio solicita o comparecimento de todos os associados.



Licitantes no leilão de chácaras aguardam sua vez

Já está concluída a primeira etapa da impermeabilização da Estação Rodoviária - e a do "Mezzanino" - como também, a substituição das peças de mármore

que estavam faltando naquele logradouro e das danificadas.

Será, agora, iniciada, a impermeabilização das plataformas.

BRB REDUZ JUROS

O Banco Regional de Brasília já está cobrando taxas de juros mais baixas do País, nas suas operações de financiamento à produção e à comercialização.

A medida foi anunciada pelo Sr. Wagner Ulysses, Presidente em exercício do BRB, em reunião da Diretoria, a qual assistiram, como convidados representantes do comércio, da indústria e da imprensa.

TAXAS

Na reunião, foi adotada resolução que fixa, em 1,6 por cento ao mês, até o prazo de 60 dias, e em 1,8 por cento em prazo superior, as taxas que incidirão sobre as operações ativas, correspondendo ao total de juros e encargos adicionais, exceto o imposto sobre operações financeiras, quando lastreadas em duplicatas, contratos e outros títulos, inclusive notas promissórias.

Para outros tipos de operação, as taxas serão de

2,2 por cento ao mês.

JUSTIFICATIVA

Coube ao Professor Antônio Machado, Coordenador da Carteira de Crédito Geral, justificar a resolução do Banco Regional de Brasília, dizendo que ela atende à orientação do Prefeito Wadjô Gomide; à filosofia do BRB, que tem por meta o desenvolvimento da região Centro-Oeste; à política de combate à inflação do Governo Federal; ao propósito do Banco de atender ao comércio e à indústria; e a Resolução 114 do Banco Central.

AGRADECIMENTO

A resolução, depois de assinada pelos Srs. Wagner Ulysses, Presidente em exercício do BRB, Nylson de Oliveira e Gastão de Mattos Muller, Diretores, motivou agradecimento da classe empresarial brasileira, manifestado pelo Pre-

sidente da Associação Comercial do Distrito Federal.

Disse o Sr. Ildeu Valadares que, nesses últimos quatro meses, o comércio e a indústria de Brasília ficaram devendo, praticamente, sua sobrevivência, ao apoio que obtiveram do Banco Regional de Brasília, para o qual, a crise creditícia inexistiu.

O Presidente da ACDF salientou o trabalho desenvolvido pelo Sr. Wagner Ulysses, quer como Diretor da Carteira de Crédito Geral, como Presidente do Banco, ressaltando a sua e a juventude de sua equipe, e atribuindo seu sucesso não só à sua capacidade administrativa, como à felicidade da escolha de seus auxiliares diretos.

Dentre estes, ressaltou o trabalho desenvolvido pelos Srs. Nylson de Oliveira e Cruz e Antônio Machado, respectivamente, Diretor da Carteira de Crédito Industrial e Coordenador de Crédito Geral.

DIRETOR DO DETUR VIAJA AO MÉXICO

Atendendo convite do Embaixador do México em Brasília, Sr. Vicente Sanchez Gavito, e autorizado pelo Prefeito Wadjô Gomide, viajou com destino aquele país, para uma visita oficial de dez dias, o Sr. Sebastião Rocha de Medeiros, Diretor do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal.

A viagem do Sr. Sebastião Medeiros é de caráter oficial e ensinará o estudo de todas as modalidades da indústria turística naquele país, além de manter contatos com as autoridades mexicanas que tratam especifi-

ficamente de turismo, dentro da técnica mais moderna, visando um intercâmbio de experiências e sistemas de trabalho.

TURISMO

O México é um país tecnicamente organizado em matéria de turismo internacional, que ali é explorado em termos de indústria de base encarado no campo dos negócios como sua principal fonte de divisas, e conta com todo o apoio do Governo mexicano, uma vez que, só em 1967, a indústria turística mexicana arrecadou 965 milhões de dólares.

O turismo bem organizado do México tem atraído grande número de visitantes, não só das três Américas como de toda a Europa.

EM BRASÍLIA

O Sr. Sebastião Medeiros informou à imprensa, antes de embarcar, que os contatos no México serão de grande valia para o nosso turismo não só pela promoção que lá realizará de nossa Capital, como, também, por tudo quanto poderá aprender para aplicar no turismo brasileiro.



PRESIDENTE ARECO VÊ LOTE DA EMBAIXADA - O Presidente do Uruguai visitou, durante sua estada em Brasília, o Lote No. 14, na Avenida das Nações, onde será construída a sede da representação diplomática de seu País. O Engenheiro Silvio Jaguaribe, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal e Superintendente da NOVACAP, recebeu no local o ilustre estadista, presentes, ainda, o Embaixador Wladimir Murtinho e elementos da comitiva presidencial uruguaia. Na ocasião, trocaram-se impressões sobre a construção do prédio, o qual terá características típicas da Arquitetura uruguaia. -- Na foto, o Presidente Pacheco Areco (à direita) ouve do Engenheiro Silvio Jaguaribe (centro) e do Embaixador Wladimir Murtinho informações relacionadas com o plano urbanístico de Brasília.

30.a SEMANA DA ENFERMAGEM FOI INICIADA ONTEM

O Secretário de Saúde do Distrito Federal, Dr. Wilson Eliseu Sesana, e a Professora Haydée Dourado, Assis-tente de Chefe de Enfermagem do 1o. Hospital Distrital

de Brasília, iniciaram ontem as solenidades comemorativas da 30a. Semana da Enfermagem, promovida pela Associação Brasileira de Enfermagem, Seção do

Distrito Federal.

A "Semana da Enfermagem" dedica o seu primeiro dia à memória de Florence Nightingale, fundadora dos modernos serviços da pro-

fissão. O último dia é consagrado a Anna Nery, aprensora no Brasil da Enfermagem Científica e símbolo da Enfermeira brasileira. Hoje, no Hospital Distrital

do Gama, o seu diretor, Dr. Oswaldo Caminha, fará uma Saudação às Enfermeiras, seguindo-se uma reunião de conagração social.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO DE 23 DE abril DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 18032/69,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, IDE APARECIDA BITTAR BARRA, Assessor de Administração, nível 17, matrícula 7924, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Wilson Júlio de Miranda
Secretário de Finanças

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 6o. da Lei 5363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o constante do Processo no. 4513/68,

RESOLVE:

APROVEITAR, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, GENNY DE MELO ALMEIDA, Professora Primária do Estado de Goiás, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 6 de maio de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Ronald Barcellos Silva
Secretário de Administração

DESPACHOS

Aproveitamento nos Quadros da PDF:

Proc. 012730/69.
Servidor: VALENTINO CICERO GOMES

Parecer: Senhor Prefeito: Trata o presente processo de pedido de admissão formulado por VALENTINO CICERO GOMES, aprovado em 79o. lugar nas provas do Concurso Público para Oficial de Administração da SSP.

Nos termos da informação daquela Secretaria há vagas para o cargo, entretanto, dos candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo foi chamado até 59o. classificado.

Assim a classificação obtida pelo requerente não permite seu aproveitamento regular naquele ofício.

A vista do exposto opinou pelo indeferimento.

S E A, 6 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal.

Desp. De acôrdo. Indefiro.

Brasília, 6 de maio de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

336a. REUNIAO:

Processo no. 4513/68

* Interessada: Genny de Melo Almeida
Assunto: Opção pelo QPP/DF
Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a vista dos novos documentos apresentados, acolheu por unanimidade o voto do Relator e adota a seguinte Decisão:

"Retificar a Decisão proferida por esta Comissão, em sua 244a. Reunião, de 25/4/68.

À vista das declarações de fls. 17 e 18 poderá a funcionária requisitada Genny de Melo Almeida ser aproveitada no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Classe inicial da série da Classe de Oficial de Administração", Brasília, 01 de abril de 1969

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves. - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:
Submento, nos termos do art. 6o. do Decreto "N" no. 602, de 15 de março de 1967, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.
Brasília, 15 de abril de 1969

Cid Ferreira Lopes Filho
Presidente
Parecer: Senhor Prefeito,
Trata o presente processo de aproveitamento, com base no artigo 6o. da Lei 5363/67, da Servidora do Estado de Goiás Genny de Melo Almeida no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
O processo está devidamente instruído, inclusive com decisão da CCAV, tomada, em sua 336a. Reunião, que opinou pelo aproveitamento como Oficial de Administração.

Como há interesse da Administração, anexo minuta de decreto, no qual se formaliza o ato de aproveitamento.

Brasília, 06 de maio de 1969.

Ronald Barcellos Silva
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

Desp: De acôrdo.

Lave-se ato definitivo

Brasília, 06 de maio de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

241a. REUNIAO

Processo no. 20875/69 - SVO
Interessado: Dep. de Estradas de Rodagem do DF
Assunto: Tab. de Pessoal Temp. e de Obras
Relator: José de Oliveira Neves

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "ad referendum" do Senhor Prefeito:

"Opina favoravelmente à aprovação pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma proposta".

Brasília, 22 de abril de 1969

JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES - Presidente em exercício
JOSE WENCESLAU AMARAL - Membro

LÊDA DO NASCIMENTO - Membro
Senhor Secretário de Administração

Encaminho, à V. Exa. nos termos do § 1o. do art. 3o. do Decreto "N" no. 555, de 09, 12, 66, a presente Decisão a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Brasília, 22 de abril de 1969

JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES
Presidente em exercício

Parecer: Senhor Prefeito:

Trata o presente processo de pedido de aprovação da Tabela de Pessoal e de Obras do DER-DF. O parecer de fls. do relator e a decisão da CCAC estão corretas, razão pela qual estou de acordo. A formalização da aprovação deve ser feita por simples despacho de Vossa Excelência.

SEA, 25 de abril de 1969.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Administração do Distrito Federal
Respondendo

Desp: De acôrdo Aprovo.

Brasília, 28 de abril de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO E DE OBRAS
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TRABALHADOR TEMPORÁRIO - T.T.

Nº DE EMPREGO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA NO PERÍODO DE 12 MESES
01	Arquiteto de Edifícios	240,00	240,00	2.880,00
02	Arquiteto de Edifícios	220,00	220,00	2.640,00
03	Arquiteto de Marcenaria	200,00	200,00	2.400,00
04	Arquiteto de Pedreiro	180,00	180,00	2.160,00
05	Arquiteto de Plomero	160,00	160,00	1.920,00
06	Arquiteto de Serralteria	140,00	140,00	1.680,00
07	Auxiliar de Laboratório	200,00	200,00	2.400,00
08	Auxiliar de Medição	180,00	180,00	2.160,00
09	Desenhista	160,00	160,00	1.920,00
10	Eletricista	140,00	140,00	1.680,00
11	Engenheiro	1.416,72	8.500,50	102.006,00
12	Exatidão	200,00	16.250,00	195.000,00
13	Ferrador	200,00	200,00	2.400,00
14	Fluxo de Obras	210,00	1.200,00	14.400,00
15	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
16	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
17	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
18	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
19	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
20	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
21	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
22	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
23	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
24	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
25	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
26	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
27	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
28	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
29	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
30	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
31	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
32	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
33	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
34	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
35	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
36	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
37	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
38	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
39	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
40	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
41	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
42	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
43	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
44	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
45	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
46	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
47	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
48	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
49	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
50	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
51	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
52	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
53	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
54	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
55	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
56	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
57	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
58	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
59	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
60	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
61	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
62	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
63	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
64	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
65	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
66	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
67	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
68	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
69	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
70	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
71	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
72	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
73	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
74	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
75	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
76	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
77	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
78	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
79	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
80	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
81	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
82	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
83	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
84	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
85	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
86	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
87	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
88	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
89	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
90	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
91	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
92	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
93	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
94	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
95	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
96	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
97	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
98	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
99	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00
100	Laboratório	240,00	240,00	2.880,00

Brasília, 22 de março de 1969.
VISTO
CARLOS ALVES
Secretário de Administração do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

No Distrito Federal no. 62, de 30/4/69, página 03. Onde se lê, designar Maria Milks Araújo de Resende, Oficial de Administração, nível 12-A, Matrícula no. 3.736, do Quadro...

Leia-se:

designar Maria Milksa Araújo de Resende, Oficial de Administração, nível 12-A, Matrícula no. 8.736, do Quadro...

No DISTRITO FEDERAL no. 57, de 18 de abril de 1969, página no. 4, DECRETO No. 975, de 16 de abril de 1969,

ONDE SE LE:

Subprograma 251 - Administração

LEIA-SE:

Subprograma 252 - Ensino Primário.

(Retificado devido a erros de revisão).

DECRETO Nº 987 DE 12 DE maio DE 1969

Aprova as plantas dos Quadras 01 e 02 da cidade satélite de Estradinho.

O PREFEITO do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e face as disposições no item II, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinada com o artigo 12 do Decreto "N" 20417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta dos processos nºs. PMS 1.902/68, STG 2.992/68, NOVACAP 22.873/68 e 26.988/68,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas GER. PB-2/4 e GER. PB-2/2, (re-qualificações de áreas) da cidade satélite de Estradinho, ambas elaboradas pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de maio de 1969
S10 da República s10º de Brasília.

WADJO DA COSTA DOMENEZ
PREFEITO
SILVIO CARLOS PEREIRA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

DECRETO Nº 988 DE 12 DE maio DE 1969

O PREFEITO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso II, da Lei n. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a criação de veículos particulares no Distrito Federal e entidades descentralizadas para uso em ruas, avenidas e passagens, mesmo dentro do Distrito Federal e áreas que no perímetro urbano.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais e desde que haja verba disponível no Gabinete do Prefeito conceder a autorização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de maio de 1969
S10 da República e 100 de Brasília.

WADJO DA COSTA DOMENEZ
PREFEITO

DECRETO DE 12 DE maio DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANTÔNIO ALMEIDA CAMPOS, Assessor Administrativo, nº 18, matrícula nº 7948, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, do Cadea do Serviço de Bens Aproveitados, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 12 de maio de 1969.

WADJO DA COSTA DOMENEZ
PREFEITO

DECRETO Nº 989 DE 12 DE maio DE 1969

Vincula, para efeito de controle e supervisão, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, à Secretaria de Viação e Obras.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 19, do Decreto-Lei nº 438, de 27 de janeiro de 1969, tendo em vista o interesse da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de exercício de controle e supervisão de que trata o art. 30, da Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, será vinculada à Secretaria de Viação e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 12 de maio de 1969
S10 da República e 100 de Brasília.

WADJO DA COSTA DOMENEZ
PREFEITO
SILVIO CARLOS PEREIRA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de FELIPE PEREIRA AMORIM, na função de CARPINTEIRO, nível 10-C, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965 de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.798.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 2.126 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 12.01.60 a 09.11.65, ou sejam: 5 anos, 10 meses e 1 dia. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.312.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.547 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 09.08.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 2 meses e 27 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de ANTONIO MELO MARTINS, na função de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.393.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.663 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP - no período de 07.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 23 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de JOSE LIRA, na função de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, e acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.428.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.645 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 08.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 5 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de ANTONIO AUGUSTO DE LIMA JUNIOR, na função de ELETRICISTA OPERADOR, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.545.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.577 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 27.05.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 3 meses e 27 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de DINARTE SOLON SÁTIRO, na função de AUXILIAR DE MEDIÇÃO, nível 6, do Quadro Provisório do pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo

2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.314.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 2.191 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 03.11.59 a 09.11.65, ou sejam: 6 anos e 1 dia. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965.

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de OLGA LOIOLA SANTANA, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.313.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.405 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 09.08.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 10 meses e 10 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JOSÉ XAVIER DOS ANJOS, na função de PINTOR, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.227.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.621 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 21.05.61, a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 5 meses e 11 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965.

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de THEREZINHA FERNANDES RUFINO, na função de TELEFONISTA, nível 7-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.305.

Brasília, em 05 de 05 de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.911 dias de efetivo exercício prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 25.05.60 a 09.11.65, ou sejam: 5 anos, 2 meses e 26 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de DIRCY SALLES TRAMM, na função de Caixa-Operador, nível 08, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.274.

Brasília, em 05 de 05 de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.496 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 04.10.61, a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 1 mês e 6 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4o. do Decreto "N", no. 457, de 22 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ENERCOUTINHO DE CARVALHO, na função de I.R.L.A. G., nível 11-C, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.950.

Brasília em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 2.443 dias de efetivo exercício prestadas à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 10.01.59 a 09.11.65, ou sejam: 6 anos, 4 meses e 13 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de DULCE DA CONCEIÇÃO ZENHA DORNELAS na função de TELEFONISTA ASSISTENTE, nível 13 do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "E" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.304

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.970 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no período de 21.05.60 a 09.11.65, ou sejam: 5 anos, 4 meses e 25 dias. Processo; 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965.

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de SEVERINO MASCENA DE SOUZA, na função de SERVENTE, nível 5, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965 de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.929.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.660 dias de efetivo exercício prestado a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 25.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos 6 meses e 20 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de GERALDO DE SENNA GONÇALVES, na função de ARMAZENISTA, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.387.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.642 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 13.05.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 2 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de LUIZ ALVES DE PADUA, na função de OPER. DE MAQ. LEVES, nível 10-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 11.203.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS FLORES
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 2.753 dias de exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 28.04.58 a 09.11.65, ou sejam: 7 anos, 6 meses e 18 dias. Processo: 34.099/68

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de YOLANDA RODRIGUES CARDOSO, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.285.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba nesta Prefeitura 1.294 dias de efetivo exercício, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 02.04.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 6 meses e 19 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de BENVINDO TEIXEIRA FILHO, na função de GARÇAO, nível 5-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.447.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba nesta Prefeitura 1.461 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 11.10.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos e 1 (um) dia. Processo no. 022.189/69

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 07.10.65,

RESOLVE:

Substituir na Portaria "E" - SEA - no. 101/65, de 04 de novembro de 1965, NATERCIO GOMES DA SILVA, Lançador, nível 12, matr. 7826, do QPPDF, por JOSÉ DE PAULA TAVEIRA, Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria dando-lhe as mesmas atribuições de Membro da Comissão de Compras de que trata o artigo 47, do Regimento acima citado.

Brasília, 8 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 07.10.65

RESOLVE:

Designar JOAO ALERTE BASTOS DAMASCENO Chefe do Serviço de Contrôlê, matr. 2097, JOSE GERALDO LAMHA TORRES Chefe da Secção de Contrôlê, matr. 8675, e TIBAGI DE CASTILHO, Chefe da Secção de Acompanhamento, matr. 906, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Tomada de Preços, da Divisão do Material, da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de JUBAL ROQUE DOS SANTOS, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 9.628.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba nesta Prefeitura, 1.388 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 01.12.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 9 meses e 23 dias.
Proc.: 019313/69.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA SEA 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de JOÃO ALVES VIEIRA, na função de PINTOR, nível 08-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.290.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba nesta Prefeitura 1.353 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 24.11.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 8 meses e 18 dias.
Processo: 34.099/68

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA "P" S E A - No. /69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto... "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar aproveitamento de JOSÉ MOREIRA MACIEL, na função de ENGENHEIRO, nível 21-A do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965 de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.486.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.405 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 05.01.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 10 meses e 10 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA "P" SEA No./69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de SILVIO LIMA na função de PEDREIRO, nível 8-A do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63... e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457 de 22 - 10 65 recebendo a matrícula no. 13.859.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.317 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 18.01.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 7 meses e 12 dias. Processo no. 34.099/68

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA "P" No. /69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de LINO SOARES DE OLIVEIRA na função de ESCRITURARIO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63 e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 13.652.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.657 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no período de 13.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 17 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de LAIRES DE OLIVEIRA ZEIDAN, na função de ESCRITURARIO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 12.572.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.468 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 27.07.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos e 8 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de BENEDITO NILO PEREIRA, na função de MEC. DE MOT. A COMBUSTAO, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 13.522.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 2.001 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 20.05.60 a 09.11.65, ou sejam: 5 anos, 5 meses e 26 dias. Processo no. 34.099/68

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de JAIR MOREIRA RODRIGUES, na função de ESCRITURARIO, nível 10-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 13.242.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O Funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.287 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no período de 03.05.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 6 meses e 12 dias. Processo no. 34.099/68

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de CAMILO JOSÉ DA COSTA, na função de TRABALHADOR, nível 01 do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 13.255.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.275 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 15.05.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos e 6 meses. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 69

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar o aproveitamento de ANTONIO BATISTA DE CASTRO, na função de OF. DE ADMINISTRAÇÃO, nível 14-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17.7.63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22.10.65, recebendo a matrícula no. 13.483.

Brasília, em 05 de 05 de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 3.049 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 06.06.57 a 09.11.65, ou sejam: 8 anos, 4 meses e 9 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de 05 de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA " S E A No. /69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ARNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA, na função de ELETRICISTA, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63 e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.033.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura 1569 dias de efetivo exercício prestado a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 14-07-61 a 09-11-65, ou sejam: 4 anos, 3 meses e 19 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA "P" - S E A No. /69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de LUIZ DA COSTA NASCIMENTO, na função de ELETRICISTA INSTALADOR, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.573.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA averba nesta Prefeitura, 1381 dias de efetivo exercício prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no período de 02.08.61 a 09.11.65, ou sejam 3 anos, 9 meses e 16 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA "P" - SEA - No./69,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto... "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de PAULO DE SOUZA CRISÓSTOMO, na função de BORRACHEIRO NIVEL 8-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.881.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura 2.192 dias de efetivo exercício prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP no período de 26.10-59 a 09-11-65, ou sejam: 6 anos e 2 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, em 05 de maio de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA "P" - S E A - No. /69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

Declarar, o aproveitamento de FERNANDO FRANÇA DUARTE D' OLIVEIRA, na função de APONTADOR FISCAL, nível 8-B, do Quadro.. Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo

com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 13.369.

Brasília, em 05 de maio de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba 1.370 dias de efetivo exercício... prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 09-02-62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 9 meses e 5 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA "P" S E A No. /69

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que... lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de WALTER LIMA - na função de ASS. DE ADMINISTRAÇÃO, nível 18-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.817.

Brasília, em 05 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração.

APOSTILA

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura 3.275 dias de efetivo exercício prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no período de 22-11-56 a 09.11.65, ou sejam: 8 anos, 11 meses e 25 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 05 de maio de 1969

JANUARIO FLORES.
Diretor da Divisão do Pessoal.

Despacho do Secretário

Licença sem vencimentos:

Proc. 027475/69 - GILSON SILVA, matr. 4459.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de 5 anos, de acordo com o Art. 10 da Lei 5413, de 10.04.68.

SEA, 12 de maio de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal

SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS

RESOLUÇÃO Nº 46/69

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, parágrafo 5º, da Lei 2.874, de 19 de setembro de 1954,

CONSIDERANDO que a existência de barracos de madeira nos acampamentos do Plano Piloto cria um problema urbanístico e eminentemente social;

CONSIDERANDO que estas casas de madeira em sua maioria não constituem patrimônio do poder público, pois já foram desapropriadas e incorporadas no valor das grandes obras;

CONSIDERANDO ser meta da atual Administração do Distrito Federal a erradicação das favelas do Plano Piloto e que estes acampamentos e não, apenas com Administração Civil;

CONSIDERANDO que alguns acampamentos apresentam condições de administração e fiscalização;

RESOLVER:

1 - Permitir, em todo território do Complexo Administrativo do Distrito Federal ou mesmo terceiros, que residam em acampamento provisório no Plano Piloto e que tenham lotes nas Cidades Satélites, que transfiram os casos, onde residam, para o fundo de seu lote;

2 - proporcionar aos funcionários do Complexo Administrativo do D. F., ou mesmo a terceiros, que residam nesses acampamentos e que ainda não possuem lotes, a aquisição de um lote em uma das Cidades Satélites, desde que para lá transfiram a casa onde residam;

3 - estudar a distribuição de casas de acampamento, dentro do âmbito da família de cada caso que vague a partir da publicação desta Resolução, sobre as suas capacidades de interesse da Administração e a orientação da Superintendência da NOVACAP;

4 - não permitir a troca de residência de moradores de acampamentos após a publicação desta Resolução, salvo casos excepcionais de interesse da Administração e a orientação da Superintendência da NOVACAP;

5 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis que se iniciar a partir da publicação desta Resolução para a remoção definitiva no Plano Piloto ou Cidades Satélites;

para desocuparem os casos de acampamento que por ventura escapem, sob pena de encaminhamento à Instrução nº 113/69, da Superintendência da NOVACAP, independentemente da ação judicial competente;

6 - condicionar os benefícios desta Resolução apenas aos interessados que estiverem, nesta data, recolhendo em acampamento e devendo estar cadastrado na Divisão de Administração de Imóveis - DAI;

7 - condicionar os benefícios desta Resolução apenas aos interessados que satisfaçam as condições do item 6 e que apresentarem a DAI os seguintes documentos:

- 7.1 - requerimento de acordo com o modelo a ser fornecido;
- 7.2 - declaração funcional;
- 7.3 - Certidão Negativa da RSCS e DOL, para o caso do item 2 desta Resolução;
- 7.4 - Certidão Negativa da SRE;
- 7.5 - Certidão Negativa da GTH - Matrão;
- 7.6 - Certidão Negativa da COBEBRÁS.

Obs: As certidões acima mencionadas terão que ser em nome do interessado e de seu cônjuge.

8 - Autorizar a Superintendência da NOVACAP a fornecer o transporte necessário a transferência da casa e móveis dos interessados.

9 - Que os lotes a serem cedidos nos termos do item 2, da presente Resolução e sejam pelo preço de tabela em vigor na época da operação e em 60 (sessenta) prestações mensais iguais e consecutivas.

10 - Autorizar nas mesmas condições acima, a venda de propriedades no Plano Piloto a grupo de funcionários do Complexo Administrativo que se constituam em condomínio para construir prédios de apartamentos destinados a residência própria de cada condômino, desde que apresentem e seja aprovada estudos de viabilidade.

11 - Autorizar a venda de propriedades nas condições acima a cooperativas igualmente constituídas por funcionários do Complexo Administrativo do Distrito Federal, e que demonstrem a viabilidade da construção imediata em um plano regulamentar elaborada.

12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 1969.

SELVO CARLOS FLORENTINO MACHADO

HELENE FERREIRA COSTA

LEONARDO FERREIRA COSTA

ROBERTO DAVID RODRIGUES DE CARVALHO

MARLENE PARO MENDONÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DEFERIDOS PELA SEÇÃO DO PESSOAL, COM BASE NA LEI No... 1.711, DE 28.10.52.

Licença inicial para tratamento de saúde, artigos 97 e 98. Processo no. 226/69 -SSS - JEANNETTE WOJ-SIAT RODRIGUES DA CUNHA, Matr. 994, de 13.03 e 28.3.69

Processo: no. 262/69 -SSS - MARILENA TAVIRA, Matr. 8.197 de 15 a 30.04.69.

Processo no. 265/69 -SSS - FRANCINETE SOARES MOURAO, Matr. 8.770 de 17.04 a 06.05.69

Prorrogação de licença para tratamento de saúde, art. 93, 97 e 98. Processo no. 250/69 -SSS- ORLANDA REZENDE COSTA, Matr. 940 de 24 de abril a 23.05.69

Faltas relevadas, Artigo 123. Processo no. 237/69 -SSS- DELZA LUIZA DE OLIVEIRA, matr. 1.027 de 07.04.69 a 09.04.69

Licença à gestante, art. 107: Processo no. 190/69 - SSS - MARLENE PARO MENDONÇA, Matr. 7.428 de 31.03 a 28.07.69

SALÁRIO-FAMILIA DEFERIDO:

Processo no. 19.371/69 -SSS - JOAO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, Matr. 2.100. DESPACHO: Concedido Salário-Família, pelos dependentes: ROBERTO DAVID RODRIGUES DE CARVALHO, nascido em 26.5.52 e LINA RODRIGUES DE CARVALHO, nascida em 16.3.54, conforme Delegação de Pátrio-Poder, expedida em 03.08.67. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1969. Os períodos anteriores deverão ser requeridos por exercício findo.

Processo no. 219/69 -SSS- GERVÁSIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matr. 12.324.

DESPACHO: Concedido Salário-Família, pelo dependente JOANISBERGUE FRANCISCO DE OLIVEIRA, filho, nascido em 04.12.1967. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1969. Os períodos anteriores deverão ser requeridos por exercício findo.

Processo no. 235/69 - SSS - MARLENE PARO MENDONÇA, Matr. 7428

DESPACHO: Concedido Salário-Família, pelo dependente MARCELO HENRIQUE MENDONÇA, filho, nascido em 01.4.69. Autorizo o pagamento a partir de abril de 1969

Secretaria de Serviços Sociais Serviço de Administração

AVALITA BARRETO Chefe da Seção de Pessoal



CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, presentes de um lado o Distrito Federal, representado pelo seu Secretário de Finanças, Doutor WILSON JÚLIO DE MIRANDA, brasileiro, casado, economista, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 06254/69, e, de outro lado o Banco Comercial do Pará S/A, estabelecido na Av. W/3 - Quadra 505 - Lojas 13/14 - Bloco 3, em Brasília-DF., representado pelo Senhor GILBERTO PASSAGLIA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, denominado simplesmente BANCO, tem entre si justos e acordado, nos termos do Decreto "N" nº 644, de 11 de agosto de 1.967. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O BANCO se obriga, no Distrito Federal, a arrecadar, diretamente, dos contribuintes do D.F., os impostos Predial, Territorial Urbano, sobre a circulação de Mercadorias e sobre Serviços, dentro dos prazos regulamentares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As quantias arrecadadas nos termos da cláusula anterior serão registradas no BANCO em conta transitória, sem juros, aberta sob o título contábil DEPÓSITOS DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL - CONTA DE ARRECAÇÃO, cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S.A., Agência Central, na forma estabelecida na Cláusula Terceira. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, o BANCO, (no caso de mais uma agência; o BANCO e cada uma de suas dependências) transferirão diretamente, sem qualquer ônus, para crédito de conta da PDF., junto à matriz do Banco Regional de Brasília S/A., o saldo existente, até o dia 14 (quatorze), na conta que trata a cláusula anterior. **CLÁUSULA QUARTA** - O BANCO, na qualidade de agente arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos, ou outros elementos consignados pelos contribuintes nas guias de recolhimento, preenchimento segundo modelo aprovado pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUINTA** - O BANCO encaminhará à Prefeitura do Distrito Federal, diariamente, as segundas e terceiras vias das guias de recolhimento recebidas, acompanhadas de três vias do "Aviso de Recolhimento e Crédito", e, mensalmente, os avisos de débito relativos às transferências efetuadas para o Banco Regional de Brasília S/A., acompanhadas de duas vias do extrato da conta relativo ao período da transferência. **CLÁUSULA SEXTA** - O Decreto "N" nº 644, de 11 de agosto de 1.967, para todos os efeitos, passa a constituir parte integrante do presente Convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O BANCO que, por motivos não justificáveis, deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento, ou as solicitações formais da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, quanto à sua execução, fica sujeito à suspensão ou exclusão do sistema de arrecadação, podendo, ainda, ter declarada sua inidoneidade para transacionar com órgãos do complexo Administrativo do Distrito Federal, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, mediante proposta circunstanciada do Exmo. Senhor Secretário de Finanças. **CLÁUSULA OITAVA** - À parte, é facultado, em qualquer tempo denunciar o presente instrumento, sem que o uso dessa faculdade dê direito a indenização de qualquer natureza. A denúncia far-se-á por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após sua comunicação. **CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio, só entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial o "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será publicado no Órgão Oficial o "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E estando assim justos e de acordo, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes convenientes, já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Wilson Júlio de Miranda; PELO BANCO: (a.) Gilberto Passaglia; TESTEMUNHAS: (a.) Eimar Baño Salgado e (a.) Manoel César Neto.

TÉRMO DE CONTRATO DE COMODATO PRECÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO DECRETO "N" Nº 499, DE 16 DE MARÇO DE 1966, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE SALAS DE AULA PELO GOVERNO CONTRATANTE PARA O SEGUNDO NÍVEL DAS MINISTRE CURSOS DE ENSINO SUPLETIVO, NO DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete do Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, assinou-se o presente Termo de Contrato, de um lado o Distrito Federal, representado pelo Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, advogado e professor, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo Decreto "N" nº 499, de 16 de março de 1.966, e de outro lado a União Nacional dos Servidores Públicos, representada pela Senhora JACINA SANTIAGO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Distrito Federal, na condição de procuradora bastante constituída, por instrumento público passado no Primeiro Ofício de Notas do Estado da Guanabara, de conformidade com o Decreto "N" nº 499, de 16 de março de 1966, tendo por objeto a cessão das salas de aula das Escolas abaixo relacionadas, doravante designadas SEC e UNSP, respectivamente, de acordo com o que estabelece as cláusulas que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a SEC a ceder em comodato precário, de segunda a sexta-feira, no horário de 20 (vinte) às 23 (vinte e três) horas, salas de aula à UNSP das seguintes escolas de ensino primário, na área do Distrito Federal:

- 1) Escola-Classe Júlia Kubitschek..... (12 salas)
- 2) Escola-Classe nº 12 de Taguatinga..... (04 salas)
- 3) Escola-Classe da Metropolitana..... (09 salas)
- 4) Escola-Classe nº 4 de Gama..... (04 salas)
- 5) Escola-Classe da B. do Paranoá..... (05 salas)
- 6) Escola-Classe da Construtora Nacional.... (04 salas)
- 7) Escola-Classe do Setor de Indústrias.... (04 salas)
- 8) Escola-Classe Zootécnica..... (04 salas)
- 9) Escola-Classe do Parque do Guará..... (01 sala)
- 10) Escola-Classe do Torto..... (02 salas)
- 11) Escola-Classe nº 01 do Mutirão..... (08 salas)

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se ainda a SEC a permitir que durante o horário das aulas ministradas pelos cursos da UNSP não terá outro destino às salas ocupadas, salvo nos dias em que, eventualmente, à Fundação Educacional do Distrito Federal ou à SEC, for necessário o uso das salas de aula. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se a UNSP na condição de comodataria: a) manter nas escolas de que trata o presente Contrato, ensino elementar supletivo; b) a não cobrar quaisquer quantias sob qualquer título aos alunos; c) a respeitar, rigorosamente, todas as normas referentes ao sistema de Educação do Distrito Federal, mormente as disposições da Lei nº 4.024/61, as normas baixadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal; d) zelar pela conservação e integridade do imóvel e seu mobiliário, respondendo pelos danos que lhe sejam ocasionados no período das aulas noturnas; e) manter, diariamente, a limpeza das salas de aula e dos sanitários, assim como das áreas de uso comum das escolas, de modo que estas amanhem limpas; f) acatar as ordens e determinações da Diretora da Escola, que terá a fiscal do exato cumprimento dos deveres da UNSP. **CLÁUSULA QUARTA** - A UNSP fica proibida a: a) utilizar as salas reservadas à Secretaria e Diretoria da Escola; b) fazer qualquer modificação no mobiliário das salas, inclusive, remover de uma sala para outra, seja para consertar, seja para melhorar, sem que a isso preceda autorização por escrito da Diretora; c) promover festas ou recreações de qualquer cunho na área do prédio, salvo se houver autorização por escrito da Diretora; d) usar as salas sanitárias reservadas às crianças das Escolas, salvo se, não possuindo o prédio sanitários para servente, alguma lhe for privativamente destinada pela Diretora da Escola. **CLÁUSULA QUINTA** - As Diretoras das Escolas-Classes onde funcionem os cursos mantidos pela UNSP deverão: a) dar conhecimento à UNSP do estado de conservação que se encontram as dependências e mobiliário da escola a serem utilizados pela UNSP; b) providenciar um termo de responsabilidade em que a UNSP reconheça o atual estado das salas e seu mobiliário, e assumo o compromisso de cumprimento da alínea "d" da Cláusula Terceira; c) encaminhar ao Senhor Secretário de Educação e Cultura, ofício informando o descumprimento de quaisquer das presentes cláusulas. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo de Contrato de Comodato Precário terá duração

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 06 de 11/102 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 11 / 05 / 1969

VISTO: Em 09/5/1969

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª. Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª. SUBPROCURADORIA - GERAL

a partir de sua publicação, terminando em 31 de dezembro de 1969.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento será publicado no Órgão Oficial o "Distrito Federal".

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Contrato por quaisquer das partes, salvo mútuo acordo de vontade, implicará em sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente pacto. E, por assim estarem justos e de acordo, assinaram o presente que foi lavrado em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: PELA SEC: (a.) Ivan Luz; PELA UNSP: (a.) Jacira Santiago de Oliveira; TESTEMUNHAS: (a.) Eimar Baño Salgado e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 05, de 156/158 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07 / 5 / 19 69

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:

Em 09 / 5 / 19 69

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe de
1ª Subprocuradoria - Geral

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA INDÚSTRIAS VILLARES S/A., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES À MANUTENÇÃO DE OITO (8) ESCADAS ROLANTES INSTALADAS NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - DF.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, assinou-se este Termo de Contrato, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Coronel ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 4419/69, e, de outro lado, a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A., com sede nesta cidade, na Av. W/3 Quadra 503, Bloco "C" nº 71, com documentação completa anexada ao Processo nº 4419/69, representada no presente ato pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO PÁDUA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, Gerente, Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo, nº 4 002, doravante denominados DISTRITO FEDERAL e CONTRATANTE, respectivamente, conforme as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços gerais de manutenção de oito (8) escadas rolantes instaladas na Estação Rodoviária de Brasília, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compromete-se a CONTRATANTE a executar, mensalmente, para o DISTRITO FEDERAL, de acordo com o objeto consignado na cláusula anterior, os serviços consoantes à discriminação abaixo: a) Inspeção das escadas rolantes periodicamente e sempre que se torne necessário; b) Regulagem e ajuste do quadro de comando, freios, relés, chaves, contatos, dispositivos de segurança, bem como a tensão apropriada das correntes e corrimãos, e outras partes acessórias, afim de proporcionar às escadas rolantes um funcionamento eficiente e econômico; c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade, da máquina, motor, quadro de comando, pinhões, correntes, degraus, róis, eixos, polias dos corrimãos, pentes, dispositivos de segurança, botoeiras e lâmpadas do pente. Fica estabelecido que no presente Contrato não serão incluídas a pintura ou acabamento dos metais, bem como as substituições ou reparos de

correntes da negligência ou mau trato do equipamento, ou ainda, por qualquer motivo fora do nosso controle, exceto estragos causados pelo uso normal do equipamento; d) Lubrificação adequada e periódica dos mecanismos, e limpeza da casa de máquinas, quadro de comando, e demais partes mecânicas e elétricas das escadas rolantes; e) Fornecimento de graxa, óleo e estopa, necessários aos serviços do item anterior; f) Serviço de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente das escadas rolantes ou de suas partes componentes; g) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora de horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidades inadiável de auxílio técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para a execução dos serviços ora contratados será até trinta e um (31) de dezembro de 1969.

CLÁUSULA QUARTA - O valor global do presente instrumento é de NCR\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos). Pelos serviços contratados obriga-se o DISTRITO FEDERAL a pagar à CONTRATANTE mensalmente a importância de NCR\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa cruzeiros novos), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação existente no Orçamento do Distrito Federal - Lei nº 5.548, de 02 de dezembro de 1968, e constante da seguinte Categoria Econômica: 31.4.00 - Serviços de Terceiros; 31.4.17 - Reparos e Conservação de Bens, conforme Nota de Empenho nº 26/69, emitida pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília, no valor de NCR\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos).

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da Estação Rodoviária de Brasília incumbir-se-á da fiscalização dos serviços ora contratados, fornecendo ao órgão competente do Distrito Federal, no último dia de cada mês, o atestado de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1969 e expirará no dia 31 de dezembro de 1969.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento mediante acordo das partes ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - Incorrerá em caducidade o presente Contrato, e esta será decretada pelo DISTRITO FEDERAL independentemente de interpelação judicial e sem que à CONTRATANTE caiba direito a indenização de qualquer espécie, se a referida CONTRATANTE: a) falir ou entrar em liquidação; b) transferir as obrigações ajustadas no todo ou em parte, sem prévia autorização do DISTRITO FEDERAL; c) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial o "Distrito Federal".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões judiciais referentes a este Contrato. E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente que vai lavrado em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Adacto Arthur Pereira de Mello; PELA CONTRATANTE: (a.) José Augusto Pádua de Araújo; TESTEMUNHAS (a.) Manoel César Neto e (a.) Antônio Batista Pires.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 06, de 413/415 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 02 / 05 / 19 69

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:

Em 09 / 5 / 19 69

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe de
1ª Subprocuradoria - Geral

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S. O. V.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 03/69
PROCESSO Nº SVO 20899/69

SERVIÇO JURIDICO DER-DF

CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA BASEVI LTDA, na forma abaixo :

CLÁUSULA I

P R E Â M B U L O

- 1) CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, adiante denominado DER-DF e a firma "CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA BASEVI LTDA", a seguir denominada EMPREITEIRA.
- 2) LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na Capital da República na sede do DER-DF aos 9 dias do mês de maio de 1969.
- 3) REPRESENTANTES : Representa o DER-DF o seu Diretor Geral Engenheiro CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING e a EMPREITEIRA o sr. GUY NOBERT BASEVI, francês, casado, residente e domiciliado em BRASÍLIA, conforme poderes arquivados no DER-DF.
- 4) SEDE DA EMPREITEIRA : A EMPREITEIRA é estabelecida no Edifício José Severo, sobreloja nº 6, em Brasília - DF -.
- 5) FUNDAMENTO DO CONTRATO : Este contrato decorre de autorização do Conselho Executivo do DER-DF que em sua 136ª Reunião Ordinária homologou a Tomada de Preços nº 02/69, cujo Edital fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS

Os serviços consistem em reconhecimento, exploração, locação e projeto rodoviário, na Rodovia DF-2, entre as rodovias DF-5 e DF-2A Leste, numa extensão aproximada de 25 Km, (vinte e cinco quilômetros).

1- Os serviços a executar consistem:

- a) Deverão ser ensaiadas tantas linhas quantas forem consideradas necessárias pelo DER-DF, para chegar a linha ideal entre os pontos obrigados da diretriz;
- b) A linha aprovada pelo DER-DF será devidamente explorada, devendo ser feita simultaneamente a locação das curvas horizontais;
- c) O eixo da linha deverá ser amarrado aos marcos da rede de triangulação do DF;
- d) Deverão ser implantados marcos de concreto nos pontos principais da locação como sejam os PI, ou no caso de serem estes inacessíveis os PC e PT;
- e) Deverão ser implantados referências de nível (RN) estáveis, de concreto, espaçadas cada 1.000m, devidamente referidas (em planta) ao estaqueamento da locação, bem como as margens dos cursos d'água a travessados por alinhamentos.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

- 2) Cadernetas
 - a) alinhamento e nivelamento das linhas ensaiadas;
 - b) locação na qual deverão constar todos os detalhes da Região, inclusive vegetação e natureza do terreno;
 - c) Nivelamento e contra-nivelamento, sendo que em todos os casos de travessias de águas (cursos d' água), deverão constar as cotas de nível d' água e de máxima enchente;
 - d) Seções transversais - em faixa de 100 m. de largura;
 - e) Residência.
- 3- ELEMENTOS DO PROJETO:
 - a) Fôlhas de planta padronizada de 102 x 34,5 cm, em papel vegetal de boa qualidade, na escala de 1:2000, com as curvas de nível de metro em metro e trazendo todos os detalhes notáveis da região;
 - b) Perfil em rolos de papel milimetrado vegetal, em trechos de no máximo 10 km e nas escalas de V:I:200 e H:I:2000;
 - c) Seções transversais em papel milimetrado vegetal com marcação dos cortes e atêrros;
 - d) Planta de redução nas escalas de V:1:2000 e H:1:20000, de planta e perfil e tendo anexo, um quadro resumo dos elementos do projeto;
 - e) Fôlhas de cubação e previsão de obras de arte especiais e correntes;

f) Memória descritiva do projeto, com justificativa da linha escolhida, - extensão, natureza das regiões atravessadas, etc;

Todos os elementos deverão ter assinatura e número da carteira do CREA do profissional responsável. As especificações técnicas necessárias à apresentação destes elementos poderão ser obtidas no SEP do DER-DF.

Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições do Contrato e da EMPREITEIRA.

- 4) Aplicar-se-ão aos serviços as Normas do DNER e especificações do DER-DF, as condições do Contrato e da EMPREITEIRA.
- 5) O cronograma físico-financeiro dos trabalhos será feito de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para sua execução do total, reservando-se ao DER-DF, a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.
- 6) ALTERAÇÃO DO PROJETO : Qualquer alteração do projeto dependerá de aprovação prévia do Diretor Geral do DER-DF.
- 7) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Será respeitado o cronograma físico-financeiro o qual foi feito de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para execução do total.

CLÁUSULA III

P R E Ç O S E P A G A M E N T O S

- 1) O DER-DF pagará pela execução dos serviços contratados, observando os seguintes valores:
 - a) Reconhecimento R\$ 11.500,00
 - b) Exploração locada..... R\$ 10.450,00
 - c) Projeto..... R\$ 6.225,00
- 2) Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados, após a conclusão de cada uma das seguintes etapas de serviços:
 - a) Reconhecimento
 - b) Exploração locada
 - c) Projeto

CLÁUSULA IV

P R A Z O S

- 1) Prazo de Início: O Prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias contados da expedição da primeira "ORDEM DE SERVIÇO".
- 2) Prazo: O Prazo de conclusão dos serviços será de 150 (cento e Cincoenta dias) contados a partir da expedição da Ordem de Serviço O prazo máximo para a entrega do projeto será de 50 (cincoenta) dias após a aprovação da linha explorada pela DEP do DER-DF. O prazo máximo para locação do projeto será de 20 (vinte) dias após a sua aprovação pela DEP do DER-DF.
- 3) Prorrogação: O prazo de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira, ou por iniciativa do DER-DF, durante a vigência do Contrato a critério do Diretor Geral do DER-DF pelos seguintes motivos:
 - a) na Hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DER-DF, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo em que durar a omissão aludida, desde que aceita pelo DER-DF;
 - b) Período excepcional de chuvas;
 - c) Ordem escrita do Diretor Geral do DER-DF para restringir ou paralisar a execução dos trabalhos no interesse da Administração;
 - d) Excesso em relação às quantidades de serviços admitidas no projeto.

CLÁUSULA V

V A L O R E D O T A Ç Ã O

- 1) O valor atribuído aos serviços do presente contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos) sendo a nota de Empenho nº 167/69 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos) conforme consta do item (3) desta cláusula.
- 2) Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor efetivamente atribuído aos serviços, objeto do presente contrato, para a sua conclusão, ficará assegurado à EMPREITEIRA, se lhe convier a critério do DER-DF, o prosseguimento dos serviços independentemente de aditamento ao contrato quando o seu montante estiver dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual condicionado, ainda à disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3) Dotação: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação : verba 41.0.00, elemento 41.1.00 sub-elemento 41.1.01, Meta 7, conforme consta da Nota de Empenho nº 167/69 DER-DF no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos)

TÉRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O
DISTRITO FEDERAL ESTABELEÇENDO NORMAS
DE PARTICIPAÇÃO DAS DUAS ENTIDADES NA
EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA CAMPANHA NA-
CIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CNAE -
NO DISTRITO FEDERAL NO ANO DE 1969.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, presentes de um lado, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor WADJÓ DA COSTA GOMIDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, e o Exmo. Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, Doutor TARSO DE MORAES DUARA, brasileiro, casado, representando o Ministério da Educação e Cultura, e o Exmo. Senhor Superintendente da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, General do Exército JOSÉ PINTO SOFERRA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, e o Senhor HÉLIO MOURÃO REIS, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, representante da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Distrito Federal, resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - A execução dos programas de Campanha Nacional de Alimentação Escolar, objeto do presente Convênio reger-se-á pela Legislação Federal e do Distrito Federal concernente à matéria. CLÁUSULA SEGUNDA - A Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, através de sua Representação Federal no Distrito Federal se obriga a: 1) Fornecer, através de seus Programas de Alimentação Escolar, leite em pó, farinhas, e demais gêneros, dentro de suas possibilidades orçamentárias e disponibilidade de estoque, para atender até 100.000 (cem mil) escolares matriculados em cursos de níveis pré-primários, primários, supletivos e médio, ministrados nas escolas mantidas pela Prefeitura do Distrito Federal e em escolas particulares de ensino gratuito mediante ajustes especiais com a Representação da CNAE no Distrito Federal. 2) Manter atendimento às escolas da rede oficial do Distrito Federal que ministram ensino pré-primário, primário, supletivo e médio, nos termos e na forma deste Convênio. 3) Instalar o Programa de Almoço Escolar, de acordo com as normas estabelecidas no Convênio CNAE- USAID-ERASIL, visando o fornecimento de refeições a até 50.000 (cinquenta mil) escolares, inclusive aqueles atendidos pelos órgãos de assistência social do Distrito Federal e escolas particulares gratuitas aumentando este número nos anos subsequentes. 4) Organizar os Programas a serem executados conforme o presente Convênio e exercer supervisão, controle e fiscalização dos mesmos, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, nas fases de seus desenvolvimentos. 5) Prestar orientação técnica e assistência administrativa às atividades relacionadas com a execução dos Programas e colaborar em todas as iniciativas que visem a educação e assistência alimentares. 6) Fornecer instruções, mapas, fichas e material gráfico específico destinado ao controle de documentação dos Programas a serem executados. 7) Fornecer, de acordo com as suas possibilidades orçamentárias e disponibilidade de estoque, material de cantina e outros artigos que venham contribuir para melhoria das instalações reservadas à Alimentação Escolar. 8) Providenciar o transporte dos gêneros e do material destinado aos programas desde sua origem até os locais determinados para a sua utilização. 9) Promover cursos especiais para a preparação e aperfeiçoamento do pessoal vinculado aos Programas sob sua responsabilidade. 10) Manter pessoal responsável pelo planejamento, orientação, execução e funcionamento dos Programas, no Distrito Federal. 11) Manter instalada a Representação Federal da CNAE no Distrito Federal, concorrendo com as despesas de equipamento, material de expediente, material permanente e outros. 12) Fornecer parte do pessoal administrativo e técnico através do Ministério da Educação e Cultura - Departamento Nacional de Educação, pertencente ao Quadro da União, Tabela ou Pessoal Temporário ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA - O Distrito Federal, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, se obriga a: 1) Fornecer à Representação da CNAE, no Distrito Federal, informações atualizadas sobre as escolas públicas do Distrito Federal, que ministrem ensino pré-primário, primário, supletivo e médio, contendo os seguintes dados por escola: a) cursos que ministra; b) localidade e endereço; c) número de alunos matriculados por curso, idade e número de classes de cada curso; d) horário de funcionamento; e) tipo de instalação destinada à refeição dos alunos; f) número do pessoal en-

carregado da alimentação escolar, com os respectivos salários; g) número de professores de cada curso por escola; 2) O Serviço de Merenda Escolar, órgão da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, funcionará entrosado com a Representação da CNAE no Distrito Federal, auxiliando na supervisão e coordenação dos programas a serem executados nas escolas da Coordenação de Educação Primária, observado o Decreto "E" nº 481/66, do Prefeito do Distrito Federal. 3) Colocar à disposição da Representação da CNAE no Distrito Federal, do seu Quadro de Servidores, quando requisitado pelo seu Representante no Distrito Federal, servidores com ônus para o Distrito Federal, para auxiliarem na execução dos programas referentes à Alimentação Escolar, ficando os mesmos subordinados a orientação Técnica e Administrativa da CNAE. 4) Custear despesas relativas a gratificações do pessoal durante o ano letivo, que se encontram prestando serviços na CNAE, junto ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação e Cultura, com indicação e aprovação do Representante da CNAE, observada a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, e os limites geralmente adotados pela Administração do Distrito Federal. 5) Colocar à disposição da Representação da CNAE no Distrito Federal, professoras primárias conhecedoras dos problemas educacionais para supervisionar os serviços de Alimentação Técnica da CNAE. 6) Facilitar os trabalhos de orientação, fiscalização e supervisão dos programas a serem executados por pessoal indicado, autorizado ou pertencente a CNAE. 7) Facilitar o comparecimento às reuniões promovidas pela CNAE das supervisoras, orientadoras, diretoras, professoras e merendeiras para o recebimento de instruções ou participação em cursos ministrados pela CNAE, relacionados com as atividades do Programa. 8) Determinar providências para a instalação dos Programas em todas as unidades de sua rede escolar, conforme entendimentos com o Representante da CNAE no Distrito Federal. 9) Recomendar rigoroso cumprimento às exigências relativas à elaboração em três (3) vias de mapas e relatórios que terão a seguinte destinação: Primeira via para a CNAE, Segunda via para a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a Terceira via que permanecerá na Escola, com vistas à manutenção e controle dos Programas referidos no presente Convênio. 10) Custear com prioridade, as despesas de combustível, lubrificantes, manutenção e reparos das viaturas da CNAE à serviço exclusivo de seus Programas, de acordo com as quotas previamente fixadas mediante requisição direta do Representante Federal da CNAE no Distrito Federal. 11) Fornecer às escolas instalações exclusivas e adequadas à estocagem dos gêneros em local acessível e nas condições e especificações recomendadas pela CNAE. 12) Construir ou adaptar as instalações indispensáveis ao preparo e distribuição dos alimentos (cozinha, cantina, e refeitório) em cada escola incluída no Programa, atendendo o Decreto nº 57.662, de 24 de janeiro de 1966. 13) Adquirir e instalar nas escolas no Programa, o material indispensável à organização das cantinas, (fogão, utensílios, etc). 14) Adquirir produtos regionais e gêneros alimentícios, (açúcar, farinha de mesa, sal, cereais, carnes, verduras, etc) dentro da orientação técnica da CNAE. 15) Custear as despesas de transportes dos gêneros alimentícios e materiais fornecidos pela Sede da CNAE até os depósitos da Representação. CLÁUSULA QUARTA - Serão também observadas, na execução dos Programas de Alimentação Escolar de que trata o presente Convênio, as seguintes obrigações: 1) O leite em pó, os demais gêneros alimentícios e os complementos alimentares, estocados ou distribuídos pela CNAE, destinam-se exclusivamente ao preparo das merendas ou almoços a serem servidos nas escolas, não sendo permitido a sua utilização para fins diversos destes sob qualquer modalidade; 2) Os artigos fornecidos pela CNAE serão encaminhados diretamente às escolas incluídas nos Programas através de Guias de Remessa, em cujas segundas vias as Diretoras ou Responsáveis deverão passar recibo, após o que serão encaminhadas cinco (5) vias para a CNAE e uma (1) via para o Serviço de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. 3) Vencido ou cancelado o presente Convênio, deverão ser colocadas à disposição do Representante da CNAE no Distrito Federal, os gêneros fornecidos por esse órgão e não consumidos nos Programas juntamente com a comprovação das quantidades devidamente aplicadas; 4) A CNAE, se reservará o direito de fiscalizar o emprego dos alimentos fornecidos através do seu pessoal ou por qualquer outro órgão por ela indicado. CLÁUSULA QUINTA - Serão atendidos durante o ano letivo exclusivamente os escolares de nível pré-primário, primário, supletivo e médio ou outros grupos de estudantes matriculados em caráter de gratuidade podendo entretanto, mediante prévia aprovação do Representante da CNAE, continuar o atendimento com Programas especiais durante as férias, na forma do Decreto nº 56.886, de 20 de setembro de 1965. CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurado que o Programa de Alimentação Escolar será dirigido pelo Representante Federal da CNAE, que orientará e supervisionará o citado Programa em todo o Distrito Federal em entrosamento com a Secretaria de Educação do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉ-

TITULO - Os casos omissos relativos ao desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar no Distrito Federal, serão submetidos à apreciação dos signatários do presente Convênio, para sua aprovação em comum. **CLÁUSULA OITAVA** - Para custear as despesas referentes aos itens 3 (três) da Cláusula Segunda, e 4, (quatro) 10 (dez), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da Cláusula Terceira do presente Convênio, o Distrito Federal promoverá a aplicação da importância orçamentária constante da Lei nº 5548 de 02 de dezembro de 1968, que neste ano será de NCR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), à conta da verba 32.9.00 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Entidades Federais - acordos e convênios, Programa 250-Educação - Subprograma 251-Administração SEC 144-A-Convênio com a CNAE-MEC, conforme nota de empenho nº 17/69-SEC, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. 2) a importância a que se refere o item anterior será aplicada em duas parcelas no valor de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) cada uma, devendo a primeira ser paga 30 (trinta) dias após a assinatura deste e a última, até julho de 1969; 3) a Representação Federal da CNAE no Distrito Federal, encarregar-se-á das compras dos itens 13 (treze) e 14 (quatorze) da Cláusula Terceira, necessários ao desenvolvimento do Programa a ser executado durante o corrente ano através do Termo de Ajuste a serem firmados entre a Representação e a firma vencedora da concorrência feita na forma da Legislação em vigor. 4) O Distrito Federal fará constar de sua proposta orçamentária para o ano de 1970 verba específica mínima no valor de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) para o custeio da renovação do presente Convênio, não se responsabilizando o Distrito Federal, por qualquer indenização caso não sejam consignadas no orçamento daquele exercício a mencionada verba. 5) As importâncias constantes do item 1 (um) somente poderão ser empregadas nos programas a serem desenvolvidos em escolas pré-primárias, primárias, supletivo e médio oficiais do Distrito Federal. **CLÁUSULA NONA** - Cinco (5) dias após a assinatura do presente instrumento a CNAE enviará plano de aplicação dos recursos para apreciação pelo Excm. Senhor Secretário de Educação e Cultura e pelo Excm. Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante o prazo de vigência do presente Convênio, a CNAE apresentará através da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, 15 (quinze) dias após o término do exercício, a prestação de contas referentes às importâncias recebidas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua

publicação no Órgão Oficial o "Distrito Federal" e será válido para o ano de 1969, expirando sua vigência em trinta e um (31) de dezembro de 1969, podendo ser ampliado, renovado, modificado ou prorrogado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento será ainda publicado no Diário Oficial da União. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, transcreveu-se o presente Convênio em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal e da CNAE, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo:

PELAS PARTES:

[Handwritten signatures and lines for the parties]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE
CONCORRÊNCIA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/69-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA PONTE SOBRE O LAGO DO PARANOÁ, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, LIGANDO O SHI SUL NA ALTURA DO QL 3/9, COM O SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL.

Chamamos a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública em epígrafe, cuja realização estava prevista para as 10,00 horas do dia 26 do corrente mês, que por motivo das modificações introduzidas no Capítulo II, fica transferida para as mesmas horas do dia 05 de junho de 1969, conforme "RETIFICAÇÃO" publicada no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal - de 06 de maio, página no. 21 (no. 64), obedecendo às demais condições do Edital no. 003/69-CPC-2, publicado na edição de 24 de abril de 1969 (No. 59), páginas 21, 22, 23 e 24.

Brasília, 07 de maio de 1969

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de
Concorrência

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Finanças
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 01/69

O CHEFE DA SEÇÃO DE TÍTULOS FISCAIS DO SIP/DF, convoca as firmas abaixo mencionadas, para no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente edital, comparecerem ao Edifício Brasília, 15º andar, sede da FDF, no horário de 12,30 às 15,00 horas, para a utilização dos processos de parcelamento do débito para com a Prefeitura do Distrito Federal.

Caso comparecimento no prazo estabelecido pelo presente edital, implica na imediata inscrição do débito em Dívida Ativa.

Processo	Firma	Endereço
15077/68	Soc. Desportiva Sobradinhense	Q-10 Área especial A/C
19668/68	Brasília Nautoclub	SCE Lotes 1 e 2
21196/68	Vanderlei Clemente	Sq/Sul 315 Loja 37
26039/68	ICA - Imobiliária e Cerâmica Alvorada S/A	Lote Ind. nº 2 - Papuda
26040/68	ICA - Imobiliária e Cerâmica Alvorada S/A	Lote Rural, nº 3 - Sob.
26095/68	ICA - Imobiliária e Cerâmica Alvorada S/A	CMB C L-4 TC
26247/68	SOL R. PIMENTAS - Bar e Restaurante Ltda	Cq/Sul 315 Loja 8
30138/68	Bonifácio & Jensen Ltda	Sq/N 403/4 Barraco 237
30651/68	José Rodrigues Mendes	Ent. do Mercado Diamantina Box 3 - H.B.
30655/68	José Rodrigues Mendes	Sq/S 108 L. 25/26 Box 2
31170/68	Arnssem Oriente Imóvel Ltda	CMB 8 L-9 Loja 3 - TC
33025/68	Alvaro Martins de Sá	CSE 05 L-1 Loja 2 - TC
34524/68	Cleotário Romano de Aquino	Merc. Diamantina Box 45-HB
35347/68	J. Pereira da Costa	Q-705/6 B1-5 L.11/13 A.N.
36295/68	Chaim Isak Wencochler	2ª Av. 1415 - H.B.
38670/68	Luiz de Jesus	R. dos Transportes, 374

39545/68	Manoel Pinto da Silva	villanovap / n/condelant
39930/68	SOMM - Soc. Administradora Nacional Ltda	Sq/Sul 104 Loja 24 - C
42611/68	OTÁVIO Decorações Ltda	W-3 4-11 C/201 - CDRS
30652/68	José Rodrigues Mendes	Galeria do Hotel Nacional Loja 16 - SRS
43120/68	Maria de Lourdes Pereira	Merc. Diamantina Box 1
26042/68	W.S. Reis Móveis Ltda	Departamento do DPL - V Flaminio - F. Flauto
42610/68	OTÁVIO Decorações Ltda	W-3 4-3 Loja 8-C
09760/68	Branquilha Veterinária de Pinturas Ltda	Sq/Sul 108 Loja 6 SCL
040210/68	Artístico de Lina Gouna	W-5 4-9 Lojas 10 e 11-
042145/68	Manoel Henrique de Oliveira	Q-08 B1.08 Loja 2 Sob.
043205/68	MARCEL MORAIS & FILHOS Ltda	CMB 1 Lote 1 V. Dinam-TX
043607/68	Adriano Lima Ferraz	CMB 4 L-7 - Taguatinga
044128/68	Iran Gonçalves de Melo	W-3 Q-511 Bloco B Lotes 67/69 - SRSB
044685/68	Raymundo Renato Galvão de Queiroz	Av. Goiás,451 - Planaltina
044821/68	Bláscio Calarico	Sq 303 Lojas 41 e 42 SCL
045076/68	Ed. M. Ruyter	2ª Av. Q-960 Lote 09-HB
045082/68	Abbas & Cia Ltda	QMB-7 Lote 9 Loja 4 - TC
045111/68	Sidney Inácio Netto	CMB 11 L-7 Lojas 2 e 3
046072/68	Roosevelt D. Beltrão	Taguatinga
046220/68	Genesio Barros de Vasconcelos Filho	QI 13/C Loja 2 S/Loja-TC
046251/68	Panabre - Materiais de Construção Ltda	QSA 12 Lote 01 - TC

Brasília, 06 de maio de 1969

[Handwritten signature]
ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de
Concorrência

Brasília, terça-feira, 13 de maio de 1969



P. D. F. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ofício Nº _____

Brasília.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/69.

Mital- A disposição dos interessados na OC, no Edifício Seguradoras (IRB) - 17ª (décimo sétimo) andar - S.B.S.

Objeto- Os serviços a serem executados consistem em:

a) Ponte sobre o Rio do Sal com um vão total de 45m (quarenta e cinco metros), um vão livre mínimo de 27m (vinte e sete metros), na rodovia DF-3;

b) Ponte sobre o Rio Manhoso com um vão total de 34m (trinta e quatro metros), um vão livre mínimo de 20m (vinte metros), na rodovia DF-3.

Data da realização - 26 (vinte e seis) de maio de 1969, às 14,00 (quatorze) horas.

Brasília, 9 de maio de 1969.

ENG. MORIVALDE DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Concorrências

DISTRITO FEDERAL

Mod. 8

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SVO NOVACAP.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS.

"CONVOCAÇÃO"

CONVOCAMOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE RESIDÊNCIAS DEFINITIVAS DE PROPRIEDADE DA NOVACAP SITUADAS NAS QUADRAS ABAIXO MENCIONADAS, DA CIDADE-SATELITE DE SOBRADINHO, PARA NAS DATAS INFRA CITADAS COMPARECEREM A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, PARA CADASTRAMENTO:

- 1o. - Carteira de Identidade
- 2o. - Contra-cheque de pagamento.
- 3o. Certificado de propriedade de veículo título e outros bens se os possuir.

ESCLARECEMOS AOS INTERESSADOS QUE ESTA CONVOCAÇÃO DEVERA SER ACATADA POR SE TRATAR DE INTERESSE NAOSO DA COMPANHIA COMO TAMBEM DO FUNCIONARIO QUE SE HABILITARA A COMPRA DO IMOVEL QUE OCUPA.

QUADRA 04 - DIAS - 12 E 13/5/69
QUADRA 05 - DIAS - 14 E 15/5/69
QUADRA 06 - DIAS - 16 E 19/5/69
QUADRA 07 - DIAS - 21 E 22/05/69
QUADRA 10 - DIAS 23 E 26/69
QUADRA 10/A DIAS 27 E 28/05/69
QUADRA 11 - DIAS 29 E 30/5/ 69

Brasília, 07 de maio de 1969

LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS
Chefe da Divisão de Administração de Imóveis - D. Ec.
NOVACAP

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SVO - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIAS.

AVISO:

TOMADAS DE PREÇO No. 031/69-CPC-2, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MEDIANTE TABELA DE PREÇOS, UNITÁRIOS DE REDES DE AGUA POTAVEL NA CIDADE-SATELITE DE TAGUATINGA DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registrada no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões para tomada de preços em epigrafe que será realizada às 10:00 horas do dia 26 de maio de 1969, na sala de Concorrência.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixados no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 08 de maio de 1969

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 030/69-CPC-2, PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM MECANIZADA EM LOCAIS DAS CIDADES SATELITES DE TAGUATINGA, SOBRADINHO, GAMA, PLANALTINA, BRASLÂNDIA E NÚCLEO BANDEIRANTE - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epigrafe, que será realizada às 15,00 horas do dia 23 de maio de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 06 de maio de 1969.

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
1a. INSPETORIA FISCAL

EDITAL No. 42/69

O Inspetor Fiscal da 1a. Inspeção Fiscal de Brasília da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da PUBLICAÇÃO deste EDITAL comparecerem ao 13o. andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de liquidarem os débitos apurados em conclusões Fiscais sobre os processos de baixas de inscrição ou apresentarem defesa escrita acompanhada das provas que julgarem necessárias, sob pena de revelia e consequente inscrição do débito em DIVIDA ATIVA.

Inscrição - 121491
Contribuinte - Superdoméstica Aparelhos e Utensílios Domésticos S/A.
Processo - 28972/68
Débito - NCr\$ 46333,74

Inscrição 125947
Contribuinte - Sebastião Carvalho Filho

PROCESSO - 045581/68
Débito - NCr\$ 584,18

Inscrição 118319 -
Contribuinte - Hotel Geny Ltda.
Processo 09046/68
Débito - NCr\$ 2619,82

Inscrição 121382
Contribuinte - CLAUDIA - Instituto de Beleza Ltda
Processo - 27612/66
Débito NCr\$ 55,00

Inscrição - 118307
CONTRIBUINTE - UTIL Representações Ltda.
Processo 26574/68
Débito - NCr\$ 372,12

Inscrição - 112988
Contribuinte - Pedro Messias da Silva
Processo 040094/68
Débito - NCr\$ 10,00

Inscrição - 118617
Contribuinte - Sebastião Daniel
Processo - 25795/68
Débito - NCr\$ 244,76

Inscrição - 114167
Contribuinte - Ronaldo Dib
Processo - 25099/68
Débito - NCr\$ 165,26

PAULO PAES DE BARROS
Diretor - Divisão Fiscalização

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Inspetor Fiscal

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

EDITAL No. 39/69

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

O CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, da Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento da Receita, da Prefeitura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 27 a 30, do Decreto no. 745, de 17.6.68 (Regimento da Secretaria de Finanças).

CONVOCA:

Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou titulares de direitos reais de usufruto, uso ou habilitação de imóveis exclusivamente residenciais, situados em Brasília ou em Sobradinho, para apresentarem, no Protocolo Geral da PDF, andar térreo do Edifício Brasília, SB/SUL, ou na Coletoria de Sobradinho, conforme o caso, até o dia 30 de maio do corrente ano, declaração de que efetivamente residem no imóvel, segundo modelo fornecido pela PDF, para efeito de Cálculo do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO com a aplicação da alíquota de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), conforme preceitua o item IV do art. 19, do Decreto Lei no. 82, de 26 de dezembro de 1966 (Sistema Tributário do Distrito Federal).

Não serão aceitas as declarações em desacordo com as normas estabelecidas por este Serviço e nem as que se apresentarem incompletas.

Brasília, 14 de abril de 1969.

ROBERTO DE FARIA ALMEIDA
Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário

VISTO:

Em 22.04.69

DORIONE NUNES CARDOSO
Diretor do Depto. da Receita

PREÇO DESTA EXEMPLAR NCr\$ 0,20